



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2745 / 2021

Altera o artigo 5º-A e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 2.299/2016 que dispõe sobre diárias para cobertura de despesas de viagens dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Caxambu e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 5º-A, com seu parágrafo único, acrescentado na Lei 2.299/2016 por meio da Lei nº 2.330/2017, passa a constar com a seguinte redação:

.....

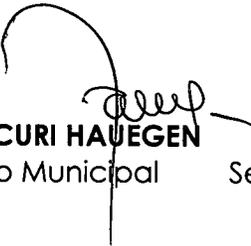
"Art. 5º-A. O pagamento de diárias para cobertura de despesas de viagens dos vereadores para a participação em cursos, fica limitado a sete (7) viagens por ano, para cada vereador que assim desejar.

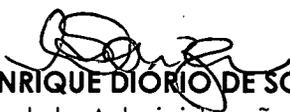
Parágrafo único: Em cada uma das 7 (sete) viagens para participações em cursos, a que se refere o caput deste artigo, somente será autorizado o pagamento de até três (3) diárias com pernoite."

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 14 de fevereiro de 2021.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino